

8.2. Extrato de Termo Rescisão

ATO/ESPÉCIE: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO N.004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000075219-7

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 07.240.515/0001-08

EMPRESA/CONTRATADA: A.C.M.D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CONTRATADA: 04.543.719/0001-20

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Nº 4/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO.

AUTORIZAÇÃO: Decisão Nº 9775/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3497215).

DATA DA RESCISÃO: 17/10/2022

ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 14/10/2022

ADIMPLEMENTO: Os serviços prestados ao Tribunal de Justiça até a presente rescisão são reconhecidos pelo CONTRATANTE e serão adimplidos, em regular procedimento administrativo, desde que comprovada a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada perante a autoridade/fiscal competente e atendidos os requisitos estabelecidos no contrato e na legislação. Fica mantida a obrigação, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o adimplemento das obrigações oriundas da legislação trabalhista e previdenciária e atos normativos relacionados, como Instrução Normativa n. 005/2017 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos estabelecidos na Rescisão Nº 17/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão c/c Decisão Nº 13117/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

ASSINATURAS:

Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça

Dagoberto Xavier da Silva, Representante Legal da Empresa.

8.3. Extrato de Termo Aditivo

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22.0.000026957-7

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ-EJUD

CNPJ/CONTRATANTE: 21.732.903/0001-37

EMPRESA/CONTRATADA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

CNPJ/CONTRATADA: 11.142.525/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da marca e modelo do produto contratado, bem como devolver o prazo inicial de entrega do objeto do Contrato nº 142/2021

ALTERAÇÃO DE MARCA E MODELO: O objeto do presente contrato, qual seja **Multifuncional, Tipo Laser Colorido Profissional, Marca LEXMARK, Modelo CX421ADN** será substituído pela **Multifuncional, Marca Hewlett-Packard (HP), Tipo LaserJet Colorido Profissional, Modelo M479FDW**. O novo equipamento, cuja voltagem passará ser de 110V, será entregue acompanhado de Estabilizador da marca SMS, modelo progressivo III Laser NT 989, com tempo de garantia igual ao do objeto principal da contratação (Impressora).

DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: Pelo presente Termo, fica devolvido, a contar da publicação deste Termo, o prazo inicial de entrega do objeto contratado de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DAS ASSINATURAS: 11/10/2022

ASSINATURAS:

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD

Cléber Nascimento da Rosa, Representante Legal da Empresa

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Edital Nº 279/2022 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor-Geral da EJUD/TJPI - Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Abertura de Seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Direito Público e Poder Judiciário"**, destinado a magistrados, servidores, colaboradores e instituições parceiras, mediante Termo de Parceria vigente à data das inscrições, conforme a legislação aplicável, observadas as disposições constantes no presente Edital e em normativos complementares.

DAS VAGAS

Art. 1º. São ofertadas 40 (quarenta) vagas para uma turma do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público e Poder Judiciário**, cuja distribuição está assim definida:

I - 20 (vinte) vagas para magistrados;

II - 16 (dezesseis) vagas para servidores, colaboradores e instituições parceiras mediante acordo de cooperação vigente;

III - 04 (quatro) vagas para o público externo, destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, negros, pardos e indígenas (art. art. 9º, §§1º e 2º, da Resolução 38/2021-PJPI/EJUD-PI).

Parágrafo único. As vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos na seleção, mediante inscrição e envio da documentação comprobatória.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se na Pós-Graduação os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que estejam no exercício regular de suas funções, na área-fim (unidades judiciais), e na área-meio (unidades administrativas), e pessoas oriundas de instituições parceiras e público externo, destinado às minorias (negros, pardos, indígenas e portadores de necessidades especiais).

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Os candidatos interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - Estar no pleno gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

II - Comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

III - Aceitar as regras deste edital e de suas normas complementares ou alteradoras, bem como dispor do tempo disponível para participação das aulas presenciais ou síncronas, a serem ofertadas às sextas-feiras, de acordo com o cronograma, no horário das 08h às 18h20min (1h40min de intervalo) e aos sábados no horário de 08h às 12h20min;

IV - Obter, por escrito, anuência do superior hierárquico;

§ 1º Ser graduado em curso superior por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC ou por outro sistema superior de educação;

§ 2º Os candidatos com Diploma de graduação emitido por IES estrangeiras devem anexar o respectivo reconhecimento por IES credenciada para este fim, respeitando os acordos existentes e a legislação pertinente.

DAS INSCRIÇÕES

art. 4º. As deverão ser realizadas no endereço eletrônico https://www.tjpi.jus.br/sysejud/events/courses_external, a partir das **0h do dia 14 de outubro até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2022**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - ANEXO I** deste edital, preenchendo o formulário de inscrição e anexando em um **único arquivo PDF** os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade com foto e CPF;
- Cópia do diploma de Ensino Superior, ou comprovante idôneo que o substitua, e o respectivo Histórico Escolar;
- Curriculos Lattes com ID e endereço para acessar;
- Cópia dos documentos que comprovem os títulos que possuir dentre os elencados no **ANEXO II** deste edital;
- Autorização do superior hierárquico;
- Cartão de Vacina contra COVID-19, no **mínimo 2 doses**, extraído do site do Ministério da Saúde (Portaria TJPI Nº 1425/2021, Art. 1º, § 2º) ou por meio de cópia do cartão de vacinação expedido pelo SUS;
- Autorização de recolhimento de pagamento em caso de **desistência/ cancelamento/trancamento da inscrição, ainda que feito de forma tácita** (art. 8º, I da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, devidamente assinada e preenchida. (ANEXO III);
- Termo de Compromisso (ANEXO V);
- Comprovação, mediante certificado, da participação em cursos realizados na EJUD/TJPI nos últimos 5 (cinco) anos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aulas;
- Declaração de Assiduidade e Compromisso nos desempenhos das suas funções;

§ 1º O candidato que desejar concorrer para vaga destinada a autodeclarados negros, pardos e indígenas, ao realizar sua inscrição, deverá preencher o documento de autodeclaração - (ANEXO IV);

§ 2º O candidato que desejar concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência - PCD, amparado pela Lei Estadual n. 4.835/1996 e Resolução 38/2021 PJPI/EJUD-PI, deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o candidato possui a deficiência;

§ 3º O candidato que não juntar aos anexos, no ato da inscrição, os documentos exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, não terá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, nem às vagas destinadas a pessoa com deficiência;

§ 4º A anexação dos documentos exigidos nos parágrafos 1º e 2º deverá ser feita no ato da inscrição (no site https://www.tjpi.jus.br/sysejud/events/courses_external), não sendo permitida, em hipótese alguma, o envio fora do prazo ou por qualquer outro meio de comunicação;

§ 5º Os candidatos que escolherem concorrer para vaga destinada a autodeclarados negros, pardos, indígenas ou para vaga destinada a pessoa com deficiência - PCD concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

§ 6º As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos ou inverídicos;

§ 7º A EJUD/TJPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

§ 8º O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Inscrição, e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo de eventuais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

§ 9º As vagas, não preenchidas nos grupos de candidatos definidos neste edital poderão ser preenchidas por candidatos dos outros grupos.

Art. 6º. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso, exclusivamente através do e-mail: posejud.tjpi@gmail.com, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste edital.

Art. 7º. O resultado dos recursos das inscrições não homologadas será enviado para o e-mail do candidato interessado, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital.

DA SELEÇÃO

Art. 8º. A seleção dos candidatos será feita por meio de **ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS** e observará o **critério de ordem de inscrição** do candidato que tenha apresentado todos os documentos exigidos por este Edital, no art. 4º.

I - a relação dos candidatos selecionados será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e na página eletrônica da Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI);

II - os critérios de análise curricular constam no Anexo II, deste Edital;

II - todas as etapas serão disponibilizadas em Cronograma de Execução constante no ANEXO I, deste Edital.

DO REGIMENTO E DA MATRÍCULA NO CURSO

Art. 9º. O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público e Poder Judiciário** será realizado, na **modalidade híbrida**, sendo 60% da carga-horária com aulas presenciais e 40% com atividades remotas, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

Art. 10º. O curso terá carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cumpridas em um período de 13 (treze) meses, cujas atividades serão divididas em: 11 (onze) meses de aulas e 02 (dois) meses para orientação e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC.

I - O conteúdo programático seguirá cronograma de execução por módulos disciplinares e será ministrado por meio de aulas expositivas, dinâmicas de grupo e com utilização de plataforma virtual e disponibilização de conteúdos e atividades e textos aos alunos, em AVA;

II - As aulas presenciais serão realizadas na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, situada na Rua Prof. Joca Vieira, Nº 1449- Bairro Jockey Clube - Teresina-PI, no período de 02/12/2022 a 16/12/2023, **das 08h às 18h20min nas sextas-feiras, com intervalo de 01h40min para almoço e aos sábados das 08h às 12h20min, obedecendo a periodicidade de duas semanas de aulas intercaladas com uma semana de intervalo**, exceto quando os módulos tenham somente um encontro ou quando as datas tenham de ser alinhadas em razão de feriados ou motivos supervenientes.

Parágrafo Único: Não serão concedidas, em hipótese nenhuma, bolsas, diárias ou qualquer outro benefício para os alunos do programa de pós-graduação da EJUD, além do curso ofertado de forma não onerosa.

Art. 11. A Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fornecerá o Registro de Apto à formação ao candidato aprovado;

Art. 12. O registro de cada aluno(a) será organizado e continuamente atualizado, segundo as informações prestadas pela coordenação da Pós-Graduação, com auxílio da Secretaria Acadêmica;

Art. 13. A confirmação da solicitação de matrícula institucional e curricular de cada aluno(a) será efetivada pela Secretaria Acadêmica da EJUD, quando constatado o recebimento da documentação enviada.

§ 1º A matrícula institucional consiste no vínculo acadêmico do aluno com a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, gerando direitos e deveres recíprocos, e se efetivará com a entrega à Secretaria Acadêmica dos documentos do candidato classificados na seleção.

§ 2º A matrícula curricular pressupõe obediência ao fluxograma de cada curso e se efetivará quando da confecção/registro dos diários das disciplinas pela Secretaria Acadêmica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO/ MATRÍCULA NO CURSO

Art. 14. Será cancelado o registro do(a) aluno(a) que:

I - Não cumprir os requisitos curriculares e as normas vigentes dentro do prazo máximo estabelecido pela Coordenação do Curso ao longo de sua realização, constantes no projeto do curso.

II - Ficar reprovado em mais de duas disciplinas, após ser oferecida a oportunidade de recuperá-las, excetuando-se o TCC, que não permite recuperação.

§ 1º - O cancelamento de registro do aluno previsto nos incisos I e II do art. 14, deste edital, terá como sanções o disposto no art. 8º da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

Art. 15. O cancelamento expresso da matrícula será realizado por meio de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da EJUD/PI, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias após o início do curso.

Art. 16. O trancamento do curso será realizado por meio de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da EJUD/PI.

Parágrafo Único. O pedido de retorno será analisado pelo diretor Geral da EJUD com base na Resolução 38/2021 - PJPI/EJUD-PI

Art. 17. O aluno que abandonar o curso não terá direito a readmissão e estará sujeito às sanções previstas na Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018 e de outras normas que tratem do mesmo teor.

Parágrafo Único. Considera-se abandono a ausência injustificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades do curso.

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA E RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, CONFORME RESOLUÇÃO 38/2021 PJPI/EJUD-PI

Art. 18. Os pedidos de aproveitamento de disciplinas serão requeridos à Diretoria-Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, que os encaminhará à coordenação do curso, de onde seguirão para os professores responsáveis pelas disciplinas, para análise e parecer com base nas exigências do art. 10, §§ 3º e 4º desta Resolução, observado o prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido.

Parágrafo Único. Aproveitamento de disciplinas corresponde à dispensa de até 2 (duas) disciplinas cursadas em outra instituição e que obedeça às normas do Curso de interesse do aluno.

Art. 19. O aproveitamento de disciplinas será requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de início da(s) disciplina(s) que se pretende aproveitar.

Parágrafo único. O requerimento do aproveitamento de disciplina deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia do Histórico Escolar referente ao curso anteriormente concluído;

II - Programa e/ou plano de ensino das disciplinas, devidamente reconhecidos pela Instituição de origem, cujo aproveitamento seja pretendido.

Art. 20. Os resultados dos processos de aproveitamento de disciplinas serão enviados ao(a) requerente, via e-mail, em comunicação expedida pela Superintendência da EJUD/TJPI.

Parágrafo único. O prazo para a análise e resposta sobre os pedidos de dispensa de disciplina será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do parecer do(s) professor (es).

Art. 21. O(a) estudante poderá solicitar reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de aproveitamento de disciplinas nos seguintes casos:

I - quando alguma disciplina não tiver sido examinada dentro do prazo estabelecido;

II - ocorrência comprovada de erro ou impropriedade na análise do processo.

§ 1º O pedido de reconsideração de decisão poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a data da ciência do resultado da análise.

§ 2º Os processos de reconsideração de despacho serão julgados pelo Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após parecer dos responsáveis pelas disciplinas, levando em consideração os casos explicitados neste artigo.

Art. 22. Os créditos obtidos serão registrados no Histórico Escolar com a menção ao nome da disciplina, à nota e à carga horária.

DA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 23. A avaliação do aproveitamento do aluno no curso será feita por disciplina e levará em conta os aspectos de a assiduidade e a eficiência no cumprimento dos prazos de entrega dos trabalhos.

§1º Entende-se por assiduidade a frequência às aulas e demais tarefas da disciplina ou atividade, ficando automaticamente reprovado o aluno cujo comparecimento às aulas não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária.

§2º A eficiência será avaliada em função da assimilação progressiva de conhecimentos e da participação efetiva nos trabalhos da disciplina, levando-se sempre em consideração o domínio do conjunto da matéria lecionada.

§3º O sistema de avaliação e os critérios de avaliação adotados para cada disciplina ou atividade deverão constar explicitamente no programa de disciplina ou atividade, que deverá ser distribuído aos(as) aluno(a)s.

Art. 24. A avaliação final da disciplina será feita com atribuição de nota, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o(a) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Único. O(a) aluno(a) que obtiver nota de aprovação na disciplina, mas não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), será considerado reprovado.

Art. 25. Ao(a) aluno(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será oferecida oportunidade para atingir a média exigida, por meio de atividade específica estabelecida pelo professor da disciplina, observado o programa da disciplina.

Parágrafo Único. A recuperação de estudos de disciplina ou atividade de curso será feita até 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será individual, elaborado no formato de artigo científico, oportunizando ao aluno a opção de publicar em Revista Digital da EJUD-TJPI, caso aprovado pelo Conselho Editorial e obedecidas as regras para publicação.

§ 1º O TCC será obrigatório, com previsão de entrega em até 60 (sessenta) dias após o término do último módulo do curso, e será feito sob a orientação de um professor do curso ou convidado externo à instituição, com titulação mínima, de mestre, observado o limite de alunos orientados.

§ 2º No acompanhamento do TCC, deverá ser obedecida a orientação máxima de 04 (quatro) estudantes por professor/orientador, decididos os casos excepcionais pela Coordenação do Curso.

Art. 27. O TCC deverá ser avaliado por banca examinadora designada para este fim, composta de no mínimo 03 membros, incluindo o orientador, que presidirá os trabalhos de defesa pública, por meio presencial ou virtual.

DO CERTIFICADO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 28. Fará jus ao certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu o estudante que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina, e cujo TCC obtiver nota mínima 7,0, dada pela banca examinadora.

§ 1º O certificado será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, nele constando :

I - O ato legal de credenciamento da EJUD/TJPI junto ao CEE - Conselho Estadual de Educação;

II - A relação das disciplinas ou atividades, sua carga horária, a menção obtida pelo estudante, o nome do professor e a titulação;

III - O critério adotado para a avaliação do aproveitamento do estudante;

IV - O período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;

V - Título do Artigo Científico e a nota ou obtida;

VI - A declaração de que o curso obedeceu a todas as disposições da Resolução 38/2021 PJPI/EJUD-PI, bem como dos regimentos internos vigentes e, quando for o caso, às disposições em vigor do Conselho Estadual de Educação.

Art. 29. Os certificados serão expedidos pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e terão as assinaturas do Diretor Geral da EJUD, do Superintendente da EJUD, do Coordenador do Curso e do concludente, devendo ser registrado em livro próprio e com sistema de "criptografia".



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9465 Disponibilização: Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As convocações para cursar a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público e Poder Judiciário serão realizadas por meio do Diário da Justiça Eletrônico e encaminhadas para o e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

Art. 31. Deverá o(a) aluno(a) implementar contrapartida à EJUD/TJPI, após a conclusão do curso de pós-graduação, serviços gratuitos (cursos/palestras/apoio didático) em pelo menos 03 (três) ações gratuitas e sob solicitação, devendo, para tanto, serem preenchidos e apresentados à EJUD/TJPI o Termo de Compromisso e a Autorização em anexo.

Art. 32. Somente serão considerados inscritos o(a)s candidato(a)s que atenderem ao estabelecido neste Edital.

Art. 33. Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação do Diretor Geral da EJUD/TJPI e da Coordenação, que os apreciará no prazo de 10 (dez) dias mediante decisão irrecorrível.

Publique-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/10/2022
Período de Solicitação de Inscrição	14 a 31/10/2022
Divulgação da Homologação da Inscrição	07/11/2022
Interposição de Recurso	08 e 09/11/2022
Análise Documental	10 a 21/11/2022
Publicação do Resultado Final	23/11/2022
Homologação	25/11/2022
Aula Inaugural	01/12/2022 - às 16hs, Pleno do TJPI
Início do Período Letivo	02/12/2022 - manhã e tarde 03/12/2022 - manhã

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

N	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
01	GRADUAÇÃO	5 PONTOS POR CURSO
02	PÓS-GRADUAÇÃO	6 PONTOS POR ESPECIALIZAÇÃO
03	TRABALHO PUBLICADO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO	2 PONTOS POR TRABALHO
04	CURSO MINISTRADO	1 PONTO POR CURSO
05	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	1 PONTO POR SEMESTRE
06	PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO	2 PONTOS POR LIVRO/CAPÍTULO
07	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ACADÊMICO/CIENTÍFICO ESTADUAL/NACIONAL	1 PONTO POR EVENTO
08	DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE E COMPROMISSO NOS DESEMPENHOS DAS SUAS FUNÇÕES	2 PONTOS
09	COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, NOS ÚLTIMOS TRÊS (03) ANOS, OFERTADOS PELA EJUD/TJPI COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 H/A, ANUAIS.	2 PONTOS

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE PAGAMENTO EM CASO DE DESISTÊNCIA/ CANCELAMENTO TÁCITO DE INSCRIÇÃO

Autorizo à Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a a proceder ao recolhimento, em folha de pagamento, no caso de público interno, ou no caso de pessoa do público externo, a importância será devolvida ao Tribunal de Justiça por meio de procedimento a ser definido pela Administração Superior, referente ao dispêndio financeiro e orçamentário, custeado pela EJUD/TJPI, para minha participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público e Poder Judiciário, no qual encontro-me inscrito(a), em caso de **cancelamento/desistência/trancamento** da minha inscrição, de acordo com o art. 2º, 6º, 7º e seguintes da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD, que prevê o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI, nos casos acima referidos após o prazo estipulado, bem como pela não apresentação das atividades dentro do limite ou não obtenção da frequência mínima exigida no curso, ou conclusão do TCC.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9465 Disponibilização: Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____ CEP Nº, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, que sou () negro () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Nome, nacionalidade, cargo, lotação, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público e Poder Judiciário, em nível de pós-graduação, na Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, resultante do Credenciamento da EJUD/TJPI como Escola de Governo - Resolução CEE/PI nº 017/2021; tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade pós graduando (a), e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. participar apenas de um curso de pós-graduação, não me dedicando a outro curso paralelo do mesmo nível.
2. total dedicação ao cumprimento das atividades do programa de pós-graduação;
3. comprovar assiduidade e desempenho acadêmico satisfatórios, consoante as normas definidas pela instituição de ensino superior promotora do curso;
4. não abandonar a pós-graduação, salvo por imperiosa razão (Art. 15, deste edital);
5. não me encontrar aposentado(a), nem poderei me aposentar durante o período de atividades do curso, nem me encontro em disponibilidade, licenciado, ou afastado de qualquer forma de minhas atividades no Poder Judiciário do Piauí, inclusive por cessão ou disposição;
6. observar as normas internas da EJUD/TJPI, Normativos descritos na Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, bem como, Resolução 38/2021 PJPI/EJUD-PI.
7. atender e cumprir o compromisso de ação voluntária anual junto à EJUD/TJPI como mecanismo de contrapartida aos dispêndios com a presente formação.

Tenho ciência que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) pós-graduando (a), implicará(ão) no desligamento do mestrado ou doutorado, com a restituição integral e imediata dos recursos dispendidos pela EJUD/TJPI, sem prejuízo de responsabilização disciplinar.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 13/10/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3704863** e o código CRC **B0178839**.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 26/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de outubro de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processo PJE:

01. 0001400-45.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: VITORINO PEREIRA NETO

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)